

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025****COM BASE NO ART. Nº 74, DA LEI Nº 14.133/2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL - SC**, torna público a Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo Nº 74, III, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do Paineis entalhado no Plenário da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, realizado pelo artista Evaldo Pereira Greinert.

A presente contratação encontra fulcro no Art. . 74, III, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21.

2 QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**2.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/SERVIÇO A SER PRESTADO**

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	MANUTENÇÃO DO PAINEL ENTALHADO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, FORMADO POR 33 TÁBUAS DE MADEIRA CEDRO ROSA, NAS DIMENSÕES DE 7 METROS DE COMPRIMENTO POR 4 DE ALTURA, VERIFICAR POSSÍVEIS DANOS E FOCOS DE CUPINS, LIMPAR, APLICAR CUPINICIDA PARA PREVENÇÃO DE APARECIMENTO DOS INSETOS, APLICAR SELADORES, ÓLEO DE PEROBA, CERA DE CARNAUBA E POLIR COM ESCOVA DE CERDA FINA MANUALMENTE.	01	Und.	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00





3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando que o Painei “A MÚSICA DA HISTÓRIA” foi instalado no Plenário desta Casa de Leis no ano de 2006, confeccionado pelo artista Evaldo Pereira Greinert, em madeira nobre, o cedro rosa, formado por 33 tábuas de madeira, na medida de 7 metros de comprimento por 4 de altura. A obra é uma das maiores do gênero no Brasil, ela conta o início da imigração européia e traz partes da partitura musical do hino do município;

3.2 Considerando tratar-se de uma obra artística original, executada exclusivamente pelo referido artista e levando-se em conta as características técnicas específicas da peça, a manutenção adequada requer obrigatoriamente a atuação do próprio autor, garantindo assim a integridade estética e conceitual da obra.

3.3 Considerando que o painel constitui um importante bem cultural e simbólico para o Poder Legislativo Municipal e que a obra representa não apenas um elemento decorativo, mas também um patrimônio de valor artístico, histórico e institucional, cuja preservação é dever da Administração Pública.

3.4 Considerando que para uma melhor conservação e durabilidade do painel as manutenções devem ocorrer a cada 4 ou 5 anos, visto que a última manutenção foi realizada no ano de 2021;

3.5 Considerando que com o passar do tempo, observam-se sinais de desgaste natural, como acúmulo de poeira, perda de brilho, presença de microfissuras e riscos associados a variações de temperatura, umidade e exposição ambiental. Além disso, a ausência de manutenção preventiva adequada pode favorecer a ação de agentes biológicos, como fungos e cupins, que comprometem a integridade do material.

3.6 Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em conservação e restauração de obras em madeira nobre, com profissional qualificado e experiência comprovada, para realizar a manutenção técnica do painel, garantindo a preservação de suas características originais e a continuidade de sua função simbólica no espaço legislativo.

3.7 A contratação visa assegurar a proteção do patrimônio público, evitar deteriorações futuras de maior complexidade e custo, e cumprir com a responsabilidade





da Câmara Municipal de zelar pelos bens sob sua guarda.

3.8 A contratação de empresa especializada garante a aplicação de técnicas corretas, respeitando os materiais e o valor artístico do bem.

3.9 Mediante as justificativas acima faz-se necessário a contratação da empresa para a manutenção do painel, haja vista que é de grande importância para esta Casa de Leis, coadunado com os princípios basilares do Direito Administrativo;

3.10 Apesar da presente contratação não estar prevista no PCA 2025, a mesma foi projetada e idealizada pela nova Legislatura a qual entende ser de suma importância para a Câmara de Vereadores a realização da manutenção do painel para manter a proteção do patrimônio público.

3.11 Considerando que a Inexigibilidade de Licitação se funda no Caput do Art. 74 III, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021.

Mediante as ponderações ora apresentadas, justifica-se a contratação da empresa **IVALDO PEREIRA GREINERT, CNPJ: 61.671.532/0001-45**, para manutenção do painel de madeira do Plenário da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

4. CONTRATADO: IVALDO PEREIRA GREINERT CNPJ: 61.671.532/0001-45

5. DOCUMENTOS

A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de
 - Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais





instituídos por Lei.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao
- Documentos inerentes a comprovação de Capacidade técnica;
- Documentos fiscais, para fins de comprovação de valores de contratações similares.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, contante do orçamento vigente, a saber:

Código	Descrição
2.025	
975	Referência
1	Câmara Municipal de Vereadores
1	Câmara de Vereadores
2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.339.9039.000.000.000	Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica
150070000100	Recursos Ordinários

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total da contratação referente ao serviço ora prestado será de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente da execução, objeto desta licitação, será efetuado em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal e após atesto do setor competente.

9 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1. A prestação do serviço deve ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de São Bento do sul;





9.1.2. O Serviço será prestado entre os dias entre os dias 20 a 25 de agosto de 2025, data definida pela Câmara Municipal e a empresa contratada;

9.1.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7 A Câmara de Vereadores não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3 Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local





constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6 Substituir, reparar e corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;

12.2. A conformidade do material a ser utilizado, bem como, o serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

12.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133;

12.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21;





12.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para fins financeiros, será até 30 de agosto de 2025, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do Art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Poderá a Câmara de Vereadores revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 A Câmara de Vereadores deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.



**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

O objeto do presente termo de referência visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do Painei entalhado no Plenário da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, realizado pelo artista Evaldo Pereira Greinert, através do processo de Inexigibilidade de Licitação, lastreada no Art. 74, Inciso III, alínea "g", da Lei Federal 14.133/2021.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO DO PAINEL ENTALHADO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, FORMADO POR 33 TÁBUAS DE MADEIRA CEDRO ROSA, NAS DIMENSÕES DE 7 METROS DE COMPRIMENTO POR 4 DE ALTURA, VERIFICAR POSSÍVEIS DANOS E FOCOS DE CUPINS, LIMPAR, APLICAR CUPINICIDA PARA PREVENÇÃO DE APARECIMENTO DOS INSETOS, APLICAR SELADORES, ÓLEO DE PEROBA, CERA DE CARNAUBA E POLIR COM ESCOVA DE CERDA FINA MANUALMENTE.	SERVIÇO	1	R\$ 4.600,00

1.2 Natureza do objeto:

Comum (x)

Especial ()

1.2 Código CNAE: não se aplica.

90.02-7/02 - serviços de restauração de objetos de arte, esculturas, quadros, obras e imagens sacras, e outras obras de arte.





2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Painel “A MÚSICA DA HISTÓRIA” foi instalado no Plenário desta Casa de Leis no ano de 2006, confeccionado pelo artista Evaldo Pereira Greinert, em madeira nobre, o cedro rosa, formado por 33 tábuas de madeira, na medida de 7 metros de comprimento por 4 de altura. A obra é uma das maiores do gênero no Brasil, ela conta o início da imigração europeia e traz partes da partitura musical do hino do município;

Considerando tratar-se de uma obra artística original, executada exclusivamente pelo referido artista e levando-se em conta as características técnicas específicas da peça, a manutenção adequada requer obrigatoriamente a atuação do próprio autor, garantindo assim a integridade estética e conceitual da obra.

Considerando que o painel constitui um importante bem cultural e simbólico para o Poder Legislativo Municipal e que a obra representa não apenas um elemento decorativo, mas também um patrimônio de valor artístico, histórico e institucional, cuja preservação é dever da Administração Pública.

Considerando que para uma melhor conservação e durabilidade do painel as manutenções devem ocorrer a cada 4 ou 5 anos, visto que a última manutenção foi realizada no ano de 2021;

Considerando que com o passar do tempo, observam-se sinais de desgaste natural, como acúmulo de poeira, perda de brilho, presença de microfissuras e riscos associados a variações de temperatura, umidade e exposição ambiental. Além disso, a ausência de manutenção preventiva adequada pode favorecer a ação de agentes biológicos, como fungos e cupins, que comprometem a integridade do material.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em conservação e restauração de obras em madeira nobre, com profissional qualificado e experiência comprovada, para realizar a manutenção técnica do painel, garantindo a preservação de suas características originais e a continuidade de sua função simbólica no espaço legislativo.

A contratação visa assegurar a proteção do patrimônio público, evitar deteriorações futuras de maior complexidade e custo, e cumprir com a responsabilidade da Câmara Municipal de zelar pelos bens sob sua guarda.





A contratação de empresa especializada garante a aplicação de técnicas corretas, respeitando os materiais e o valor artístico do bem.

Mediante as justificativas acima faz-se necessário a contratação da empresa para a manutenção do painel, haja vista que é de grande importância para esta Casa de Leis, coadunado com os princípios basilares do Direito Administrativo;

Apesar da presente contratação não estar prevista no PCA 2025, a mesma foi projetada e idealizada pela nova Legislatura a qual entende ser de suma importância para a Câmara de Vereadores a realização da manutenção do painel para manter a proteção do patrimônio público.

3 REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender a necessidade da manutenção da obra, visto que, essa é feita em madeira e se não tiver os devidos cuidados com uma periodicidade de tempo pode acabar sendo danificada.

4 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação lastreada no Art. 74, Inciso III, alínea “g”, da Lei Federal 14.133/2021, trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, especificamente para a restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

6 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Condições Especiais De Habilitação

Atestado de Capacidade Técnica;

Comprovação de trabalhos similares já executados, para fins de constatação da capacidade técnica;

Certificado de curso específico em entalhe de madeira.





6.2 Condições Especiais De Contratação

Não se aplica.

7 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá:

7.1 Prazo de execução: 05 dias.

7.2 Início da execução: A execução do serviço será de aproximadamente 5 (cinco) dias, sendo entre os dias 20 a 25 de agosto de 2025, data definida pela Câmara Municipal e a empresa contratada

7.3 Cronograma - Horários e local da execução dos serviços

A execução do serviço ocorrerá de forma previamente agendada e de maneira que não venha a prejudicar as sessões legislativas, por isso deverá ser executada em cinco dias corridos, podendo ser finalizada no final de semana.

8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/22.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do serviço a ser executado deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei





14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A pesquisa de preços foi entre os dias 11 de julho à 04 de agosto de 2025, pela servidora Jocemari Telma Teixeira, diretamente com o artista do painel que orçou o valor de R\$ 4.600,00 para os serviços de conservação e manutenção considerando os custos com materiais (cupinicidas, ceras, óleos, thinner, lixas entre outros), transporte, alimentação e estadia.

O preço apresentado reflete não apenas os custos operacionais e materiais envolvidos, mas também o valor técnico-artístico do serviço, executado pelo profissional de notória especialização, com domínio exclusivo sobre os elementos da obra.

Considerando que no ano de 2021 foi realizada a manutenção do painel, com o artista Evaldo Pereira Greinert, o qual foi pago o valor de R\$ 3.500,00 para a prestação dos serviços.

Considerando que não encontramos contratação com objetos similares nos últimos anos destacamos que mediante a última manutenção realizada e aplicando a atualização do índice do IPCA dentro do período de maio de 2021 a julho de 2025, ou seja, a atualização de R\$ 3.500,00 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, totaliza o valor R\$ 4.496,47, consulta realizada através do link <https://calculoexato.com.br/result.aspx?codMenu=FinanAtualizaIndice&cce=001>.





Foram consultados outros serviços de características semelhantes na região realizados pelo artista, para outros órgãos públicos sendo um deles o Mural em mosaico em pastilha cerâmica com a imagem do Brasão do poder legislativo da Câmara de Papanduva no valor de R\$ 11.000,00.

Execução do revestimento com pastilhas de vidro em mosaico, do monumento em homenagem à Revolta dos Posseiros, com 30,00m², localizado na praça central do município de Francisco Beltrão – PR, no valor de R\$ 15.000,00.

Também foram enviadas notas fiscais de serviços semelhantes prestados pelo artista Evaldo Pereira Greinert para fins de comprovação de valores.

Assim, o preço proposto encontra-se justificado pela natureza exclusiva do serviço, pela singularidade da obra e pela impossibilidade de competição, garantindo a preservação responsável e qualificada de um bem artístico e cultural de relevância para o município.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo em até 10 (dez) dias úteis, e conforme ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de confirmação da prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Câmara Municipal de Vereadores.

Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação - Elemento/subelemento
2001	150070000100	0001.0031.0001 - Manutenção da Câmara Municipal de





		Vereadores
--	--	------------

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 13.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato;
- 13.1.2 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 13.1.3 Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;
- 13.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas realizadas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.5 Comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
- 13.1.6 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 13.1.7 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;





- 13.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 13.1.9 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 13.1.10 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.1.11 O órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
 - 14.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 14.1.2 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
 - 14.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes do cumprimento da presente contratação;
 - 14.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução do objeto contratado, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais





ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente aquisição;

- 14.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 14.1.7 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 14.1.8 Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15 DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (X) NÃO

Não haverá garantia de proposta.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual.

17 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

18 DA VISITA TÉCNICA

Não haverá exigência de visita técnica, pois, o executante do serviço é o autor da obra.





19 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 04/08/2025

Rafaela Rank
Assessora Administrativa
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL



SÃO BENTO DO SUL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2025.

Gilmar Luis Pollum

Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 14:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pd99gd78a86e071>.

